



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO nº 137/2019

Processo Administrativo nº. 6713/2018.
Pregão Presencial nº. 061/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA COMPROGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **COMPROGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.001.025/0001-26, com sede à Rua Frederico Sponfeldner Filho, nº 80 – Centro – Sooretama-ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhora **LUCIMARA FALCIM BARBOSA ZAMPIROLI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF/MF sob o nº. 862.300.267-91 e RG nº. 753.278-SPTC-ES, residente à Rua Frederico Sponfeldner, Filho nº 82, Apartamento, Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTTIJS DE 13 KG E CILINDROS DE GÁS P45 (45KG)**, licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. 01/2019**.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Recarga de Botijas de Gás 13kg	Recarga	225	R\$71,50	R\$16.087,50

EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Recarga de Botijas de Gás 13kg	Recarga	115	R\$71,50	R\$8.222,50
2	Recarga de Cilindro de GÁS p45 45kg (CEIM Anizio Almeida)	Recarga	10	R\$325,00	R\$3.250,00
Sub-total					R\$11.472,50

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ -ESCOLA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Recarga de Botijas de Gás 13kg	Recarga	35	R\$71,50	R\$2.502,50

PROJETO VIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Recarga de Botijas de Gás 13kg	Recarga	10	R\$71,50	R\$715,00

Total Geral					R\$30.777,50
--------------------	--	--	--	--	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

004- Secretaria Municipal de Educação
002- Fundo Municipal de Educação Básica
004002.1236100122.022-Manutenção da Rede Escolar – Ensino Fundamental Administrativo
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11110000
Fonte de Recurso: 11130000
Fonte de Recurso: 11200000 / **Ficha nº. 109**

004002.1236500122.026-Manutenção da Rede Escolar – Educação Infantil Administrativo (Creches)
33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 11130000
Fonte de Recurso: 11200000 / **Ficha nº. 148**



209	137
No	Rubrica

~~Sem Efeito~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. 061/2018 e aceita pela CONTRATANTE.

- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. 61/2018.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, de 08/02/2019.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

290	137
No	Rubrica

[Handwritten signature]



290	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 02 de julho de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

COMPROGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA EPP
CNPJ/MF sob o nº. 11.001.025/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

291	
Nº	Rúbrica